



RELATÓRIO

N.º de registo	202405730	Data	12-03-2024	Processo	2024/100.10.200/4
Assunto:	Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição (2023)				

Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto, aos órgãos executivos das autarquias locais.

Nos termos do artigo 2.º da referida Lei entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos, as Coligações de Partidos e os Grupos de Cidadãos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais:

- O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- O direito de consulta prévia, de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- O direito de participação, de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

Esta atividade materializa-se e desenvolve-se, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito à consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, no direito de participação e no direito de depor.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município de Alcanena, esta competência encontra-se delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, sendo que esta, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

No Mandato Autárquico 2021-2025, o movimento Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT, é a única força política representada na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, e conforme prevê o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do Direito de Oposição:

- Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal com três eleitos e na Assembleia Municipal com treze eleitos;
- CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, representada na Assembleia Municipal com um eleito.

Estatuto do Direito de Oposição

Segundo a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do direito de oposição são, no âmbito das autarquias locais:

- O direito à informação, o direito de consulta prévia;
- O direito de participação;
- O direito de depor;
- O direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido estatuto, os quais são enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

Considerando que, é da inteira responsabilidade do Presidente de Câmara garantir o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para efeitos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, descrevemos de seguida e de modo genérico, a forma de efetivação dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



1. Direito à informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Alcanena, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal e relacionados com a sua atividade.

Para além de outros assuntos, foram comunicadas, em prazo razoável, informações no âmbito do artigo 35º, n.º 1, alíneas t), x), y) e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia e/ou União de Freguesias do Concelho de Alcanena;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município, nomeadamente no âmbito das reuniões da Câmara Municipal e no âmbito das reuniões da Assembleia Municipal;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares, destinados a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões de Câmara, após aprovadas;
- Relativamente aos Vereadores sem pelouros atribuídos, foram disponibilizados os meios necessários para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente os meios humanos (trabalhadores municipais) e materiais, bem como a utilização de espaço de trabalho no edifício dos Paços do Concelho, quando solicitado.

2. Direito de consulta prévia

No ano civil de 2023, o Executivo assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos eleitos políticos o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões de Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

3. Direito de participação

No período em apreço, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam, atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Alcanena, não só naqueles que foram

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

O direito de participação foi também garantido aos titulares do direito de oposição, no sentido de se pronunciarem e intervirem pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Foi ainda concedido à oposição, **pela segunda vez** na existência da autarquia, **o direito de participar no Boletim Municipal** com uma coluna de opinião.

4. Direito de depor

De acordo com o estatuído no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, pese embora os seus titulares não tenham exercido o respetivo direito de depor no ano de 2023, razão pela qual o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição, dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, e a pedido de qualquer destes titulares, pode o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública, na correspondente assembleia.

Conclusão

Em função da informação acima descrita, entende-se que, durante o ano 2023, foram asseguradas as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição, sendo que a criação de condições para a efetivação dos direitos e garantias dos respetivos titulares, contribuiu para o reforço da participação democrática.

Face ao exposto e para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que o presente relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena e aos titulares do direito de oposição: Vereadores e Membros da Assembleia Municipal do Partido Socialista (PS) e Membro da Assembleia Municipal da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, e por último a sua publicação na página da Internet da Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi enviado ofício aos elementos da oposição, a solicitar o envio de contributos para a elaboração dos documentos previsionais para o ano 2024, designadamente: Coligação Democrática Unitária – CDU Ofício ref.ª 3643, datado de 04/09/2023, enviado em correio registado, o qual

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

não foi levantado, e email enviado a 04/09/2023, com reforço a 22/09/2023; Partido Socialista – PS Ofício ref.^a 21547, datado de 04/09/2023, datado de 04/09/2023, enviado em correio registado, o qual não foi levantado, e email enviado a 04/09/2023, com reforço a 22/09/2023..

Foi também enviada para conhecimento, informação regular à Assembleia Municipal, com as informações referentes às atividades realizadas, situação financeira e relação de processos judiciais em curso.

No âmbito da temática do ambiente, foi enviada informação regular à Assembleia Municipal, com o resumo das ocorrências, diligências e outros procedimentos realizados neste âmbito no concelho de Alcanena, sendo publicada a documentação associada, no sítio de internet do Município e da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, SA.

Segue em anexo Informação das iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição, emitida pelo serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informação das Iniciativas Promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição | Ano 2023

Ao longo do ano 2023, e à semelhança dos anos anteriores, os representantes dos Partidos/Grupos Políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena foram notificados, pelo Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas da autarquia, via correio eletrónico, das iniciativas promovidas pelo Município.

No que concerne a convites, foram enviados os seguintes, nas seguintes datas:

- Evento “Leather Days” (11/01/2023);
- Sessão “Redes – Comunidades Colaborativas” - iniciativa conjunta CMA e ADIRN (30/01/2023);
- Inauguração da Exposição “Pedras e Foto Copias”, de Carlos Flor Dias (01/02/2023);
- Conversas à Segunda – Alcanena, Uma Nova Economia (24/02/2023);
- Inauguração da Exposição Coletiva “Um Olhar no Feminino” (28/02/2023);
- Comemorações Oficiais do 25 de Abril (17/04/2023);
- Apresentação Pública dos Resultados dos Trabalhos Arqueológicos na Rua Joaquim d’Avelar, em Alcanena (18/04/2023);
- Seminário “Proteção Civil – Mitigação de Riscos, Proteção das Comunidades” (19/04/2023);
- Encontro das Comunidades Migrantes residentes no Concelho de Alcanena (21/04/2023);
- Inauguração da ALC’ARTE – 8.^a Mostra Anual de Artistas Plásticos do Concelho de Alcanena (27/04/2023);
- Comemorações Oficiais do 109.º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena (28/04/2023);
- Apresentação do Livro “O Miúdo”, de António Anastácio (03/05/2023);
- Receção à Equipa de Juniores do Atlético Clube Alcanenense (04/05/2023);
- Apresentação Pública do Projeto “Aire e Candeeiros Culinary Center” (19/05/2023);
- Alcanena Green Week 2023 (24/05/2023);
- Sessão de Apresentação “Sistemas de Incentivos” (26/05/2023);
- FALA – Festival Literário de Alcanena 2023 (05/06/2023);
- Sessão de Entrega de Prémios dos XXXVI Jogos Florais do Concelho de Alcanena (09/06/2023);
- Inauguração da Exposição MigrArtes – FALA 2023 (13/06/2023);
- Lançamento do Livro “Serranos, Campinos & Bairrões – Etnografia e Falares do Ribatejo”, de Francisco Santos Serra Frazão e Luís Duarte Melo – FALA 2023 (13/06/2023 + retificação a 14/06/2023);
- 60º Aniversário da Elevação de Minde à Categoria de Vila (04/08/2023);
- Inauguração das Obras de Requalificação do Largo Justino Guedes, em Minde (04/08/2023);
- Festival Entretanto (29/08/2023);
- Inauguração da Requalificação da Escola Básica Professor Abílio Madeira Martins, em Minde (06/09/2023);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Apresentação do Projeto Ouro Líquido (07/09/2023);
- Apresentação Informal – Mil e Uma Noites | Cátia Terrinca | Um Coletivo – Materiais Diversos (07/09/2023);
- Cerimónia Regenerar Alcanena 2023 (08/09/2023);
- Apresentação da II Edição do Congresso do Desporto (13/09/2023);
- Convívio Sénior 2023 (14/09/2023);
- Cerimónia Regenerar Alcanena – Programa atualizado (15/09/2023)
- Cerimónia Regenerar Alcanena – atualização local (20/09/2023);
- Homenagem a Manuel da Piedade Costa (22/09/2023);
- Comemorações do 83.º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Alcanena (12/10/2023);
- Homenagem a Victor Costa (09/11/2023);
- Inauguração da Exposição Coletiva “A Arte é um dos meios que Une os Homens” (10/11/2023);
- Inauguração do evento Natal na Aldeia – Espinheiro (12/12/2023);
- Postal de Boas Festas da Câmara Municipal de Alcanena (18/12/2023);
- Sessão de Apresentação da Proposta de Plano de Cogestão do PNSAC MNPD OTN (21/12/2023);
- Postal de Boas Festas da Assembleia Municipal de Alcanena (22/12/2023).

Em 2023, os representantes dos partidos/grupos políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena receberam, ainda, uma newsletter semanal (Notícias de Alcanena), enviada à segunda-feira, dando nota das iniciativas realizadas ao longo da semana anterior, e uma newsletter mensal (Alcanena Convida), com a programação mensal, quer dos eventos promovidos pela autarquia, quer das iniciativas promovidas pelo movimento associativo concelhio e comissões de festas. Esta newsletter mensal é sempre enviada na última semana do mês anterior àquele a que reportam as atividades. Com vista a reunir o leque de iniciativas promovidas pelas diversas coletividades/associações, é sempre enviado um email a todas as associações e Juntas de Freguesia/União de Freguesia, solicitando o respetivo envio de informações.

De referir que, na edição do Boletim Municipal de julho de 2023, voltou a ser dado espaço à oposição, com publicação de textos da responsabilidade dos dois partidos/grupos políticos da oposição, com assento na Assembleia Municipal (Partido Socialista e CDU).

Alcanena, 8 de março de 2024

A Técnica Superior do Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas
Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Relatório do Documento interno n.º 202405730 de 12/03/2024

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:FUNC.:** RUI FERNANDO ANASTACIO HENRIQUES
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** RELATÓRIO
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**CORRESPONDÊNCIA GERAL
REGISTADO: ruianastacio
ATUALIZADO: ruianastacio

ASSUNTO
Estatuto do Direito de Oposição - Relatório ano 2023

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Secretariado Reunião de Câmara
PROCESSO N.º 2024/100.10.200/4
CLASSIFICAÇÃO 100.10.200 - Produção e comunicação de atos regulamentares gerais
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 12/03/2024 09:26 para Serv: Secretariado Reunião de Câmara

Efetuada por Func.: 316 - Rui Fernando Anastacio Henriques(ruianastacio)

Motivo: À Reunião de Câmara para conhecimento e apreciação.

(1) Movimentado no dia 12/03/2024 09:24 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 316 - Rui Fernando Anastacio Henriques(ruianastacio)

Motivo: Registo original!

Documentos do Processo

Interno n.º 202405730 do dia 12/03/2024

Remetente: Func.: Rui Fernando Anastacio Henriques

Livro de registo: Correspondência Geral

Tipo documento: Relatório